

Pedido:

Ao exposto, requer-se:

*I - o reparo urgente e imediato das calhas (por um calheiro que seja devidamente capacitado e saiba executar o serviço), por conta do relatado acima, estando ocorrendo vazamentos constantes no imóvel, o que a curto prazo, se o problema não for urgentemente solucionado, riscos muito sérios a saúde e vida da reclamante.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 16 de abril de 2024.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 070/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 109/2019, referente ao Auto de Infração nº 102/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AUTO POSTO RB DE LONDRINA EIRELI**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 31.964.482/0001-23, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 5.491,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. I, IV e VI; art. 8º, caput; art. 18, caput e §6º, inc. II, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 16 de abril de 2024.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 071/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 105/2019, referente ao Auto de Infração nº 98/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **SANEPAR**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual julgou insubsistente o Auto de Infração sob nº 98/2019 e extinto o Processo Administrativo sob nº 105/2019.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 16 de abril de 2024.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 072/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2403004400100455301, tendo como Consumidor(a) **TALITA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 054.xxx.xxx-59, e Fornecedor(a) **LUCAS HENRIQUE MACHADO DE SOUZA (PRIME MOVEIS)**, inscrito no CNPJ sob nº 53.357.180/0001-20, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar uma reclamação com a fornecedora “Prime Móveis”. A consumidora relata que em 10 de outubro de 2023, realizou um contrato com a fornecedora para realizar o planejamento de uma cozinha e um banheiro no valor total de R\$10.000,00.

A consumidora relata que em o banheiro foi entregue em dezembro (com um leve atraso), mas a cozinha foi finalizada dia 02 de fevereiro de 2024, com uma solicitação eventual para aumentar o vão no cômodo (para possibilitar o posicionamento devido de uma geladeira no ambiente), regular 5 portas, e realizar um ripado, o qual a consumidora chegou a dar R\$100,00 para representante da fornecedora para a compra de uma fita.

Porém, até presente data, a consumidora fala que não teve resposta alguma da fornecedora, que ainda não chegou a realizar os serviços dos quais foi contratada. A consumidora não consegue mais entrar em contato com o representante “Lucas”.

Diante de tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão para solucionar a sua demanda.

Pedido:

*I- Que a fornecedora, considerando o pagamento de R\$100,00 da consumidora, realize o ressarcimento do valor.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.